



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.193/2026 - CONFERE

Ref.: Instaura Processo de
Sindicância no âmbito do Core-RS.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio de sua Diretoria-Executiva, *ad referendum* do Plenário,

CONSIDERANDO ser obrigação legal do Confere exercer a fiscalização administrativa e financeira dos Conselhos Regionais vinculados, zelando pelo cumprimento das normas de ordem pública;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 17, XVI, do Regimento Interno do Confere, compete à Diretoria-Executiva, *ad referendum* do Plenário, determinar a realização de Sindicância nas Entidades de compõem o Sistema Confere/Cores, em conformidade com as normas que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 16/2025 - Confere, realizou a apuração de diversas irregularidades no âmbito do Core-RS, dentre elas a concessão indevida de suspensões de registro e isenções de anuidades, acarretando prejuízo aos cofres da Entidade;

CONSIDERANDO que, diante das diversas irregularidades constatadas naquele Regional, em 23/02/2026, por meio da Resolução nº 2.181/2026 – Confere, foi instaurada intervenção no Core-RS,

CONSIDERANDO que a interventoria veio a tomar conhecimento acerca da precariedade na gestão dos créditos tributário do Core-RS, inclusive em relação ao controle de prazos prescricionais de anuidades, gerando fragilidades na execução de créditos e riscos de responsabilidade da Entidade;

CONSIDERANDO que também foi identificada a prática, pelo Core-RS, de pactuação de acordos com inadimplentes mediante concessão ilegal de descontos sobre o valor da dívida, em descumprimento à lei e à determinação expressa do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão TCU nº 369/2023 – Plenário;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado na Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada nesta data,



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul – Core-RS, a fim de realizar a apuração de:

a) Possíveis ocorrências de prescrição de créditos tributários do Core-RS, decorrente da concessão irregular de suspensões e isenções, apontadas pela Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 16/2025 – Confere, com a indicação de cada caso e dos respectivos prejuízos, bem como identificação dos responsáveis por cada irregularidade;

b) Possíveis ocorrências de pactuações de acordos com inadimplentes, inclusive em sede de mutirões, mediante concessão ilegal de descontos sobre o valor da dívida, com a indicação de cada caso e dos respectivos prejuízos, bem como identificação dos responsáveis por cada irregularidade;

Art. 2º. Designar os Srs. **FABIO DA SILVA GARGANO, PEDRO PAULO GARCIA DE CARVALHO, LAERCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO, e ANA PAULA CALDIN DA SILVA**, todos funcionários do Sistema Confere/Cores, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo de Sindicância a que se refere o art. 1º desta Resolução, praticando todos os atos relativos à sua competência, com observância das formalidades legais.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos no dia 29/06/2026, devendo concluí-los no prazo de 90 (noventa) dias, mediante apresentação de Relatório Final à Presidência do Confere.

Parágrafo único. Em caso de eventual necessidade, o prazo para conclusão da Sindicância poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria-Executiva do Confere, pelo tempo necessário ao término dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 23 de junho de 2026.

Archimedes Cavalcanti Junior
Diretor-Presidente